

## CONSULTA PÚBLICA PARA REVISÃO DOS REGULAMENTOS DO GÁS NATURAL EM PORTUGAL

8 de Fevereiro de 2016

<b>0. Introdução .....</b>	<b>2</b>
<b>1. Comentários .....</b>	<b>2</b>
1.1. Balancing Network Code – Código de Balanço (Regulamento EU nº312/2014, da Comissão, de 26 de Março) .....	2
1.2. Estabilidade Regulatória – Duração do Período Regulatório e Contratação de Capacidade de Longo Prazo .....	2
1.3. Mecanismos de Trocas Reguladas (Swaps) .....	3
1.4. Mudança de Comercializador e Gestão da Dívida .....	3

## 0. Introdução

Neste documento são apresentados os comentários da IBERDROLA à 54.ª Consulta Pública - Proposta de Revisão Regulamentar do Setor do Gás Natural - promovida pela ERSE e visando o quarto período regulatório.

Considera a IBERDROLA que as alterações propostas são globalmente positivas, visando por um lado a total adaptação da regulamentação do setor aos códigos de rede europeus e, por outro, refletir o estado da liberalização do mercado retalhista de gás natural.

Por último, tendo em mente a crescente procura por parte dos consumidores finais de produtos e serviços “dual”, não menos importante será garantir a máxima harmonização de regras e procedimentos entre os setores elétrico e de gás natural.

A IBERDROLA fica inteiramente à disposição para contribuir ativamente neste âmbito do processo de construção regulamentar do setor.

## 1. Comentários

### 1.1. Balancing Network Code – Código de Balanço (Regulamento EU nº312/2014, da Comissão, de 26 de Março)

A IBERDROLA apoia a opção tomada pela ERSE em eleger a **Variante 2** das três opções que oferece o Código de rede de Balanço. Entendemos que se trata de uma medida que fomentará a liberalização dos clientes não telemedidos, em particular, do segmento doméstico e comercial.

Em relação aos encargos por desbalanceamento, entendemos que será necessário um desenvolvimento regulatório de maior detalhe (subregulamentação) para aclarar a sua metodologia de cálculo, seguindo os princípios de neutralidade económica para o “TSO” que se estabelecem no próprio Código de Balanço.

Adicionalmente, consideramos que se torna imprescindível que a REN ofereça um serviço de balanceamento, designadamente de **linepack** aos agentes, cujo uso não dependa da nomeação do comercializador, ou seja, que o comercializador não esteja obrigado a nomear a injeção ou extração de volumes deste armazém virtual dado que a REN, de forma automática, anota as diferenças diárias entre entradas e saídas do comercializador em questão.

### 1.2. Estabilidade Regulatória – Duração do Período Regulatório e Contratação de Capacidade de Longo Prazo

A IBERDROLA entende que se deve considerar a possibilidade de ampliar o período regulatório e simultaneamente definir tarifas de acesso para períodos mais largos. Desta forma seria mitigada alguma da incerteza associada às ofertas comerciais de prazos mais longos, tornando-se assim mais atrativas para os clientes, apoiando-se assim a

sustentabilidade do setor uma vez que o sistema melhoraria em termos de previsibilidade de ingressos.

### **1.3. Mecanismos de Trocas Reguladas (Swaps)**

Ainda que o mecanismo de Trocas Reguladas tenha por objetivo favorecer a entrada de novos agentes através do terminal de regasificação de Sines a IBERDROLA considera que os swaps são insuficientes e que outras medidas adicionais deveriam considerar-se tais como o acesso, por parte dos novos entrantes, a uma tarifa bonificada para armazenamento em tanque de GNL.

### **1.4. Mudança de Comercializador e Gestão da Dívida**

À semelhança do ocorrido aquando da revisão dos regulamentos do setor elétrico, a IBERDROLA mantém sérias reservas sobre a aplicabilidade do mecanismo de cobrança da última fatura do comercializador cessante pelo novo comercializador, recomendando que sejam estudadas soluções alternativas.

Nesse sentido, considera fundamental o alargamento aos comercializadores em regime de mercado da possibilidade de interrupção do fornecimento ao cliente após mudança de comercializador ou a inibição da mudança de comercializador, em caso de não pagamento de dívida não contestada.